



www.policiamilitar.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CONVITE N º 199/0031/17

PROCESSO N º 2017199186

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2017

HORÁRIO: a partir das 9:30 horas

LOCAL: Praça Clóvis Beviláqua nº 421, 4º andar – Centro - São Paulo - SP

O Senhor Tenente Coronel PM Levi Clemente dos Santos - Dirigente da UGE 180.199 – Administração do Corpo de Bombeiros, usando a competência atribuída pelo Decreto Estadual n. 57.947/2012, convida essa conceituada empresa e torna público que se acha aberta nesta Unidade, sita na Praça Clóvis Beviláqua nº 421, 3º andar – Centro - São Paulo - SP, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento dos prédios do complexo do CCB/CBM/CBI, contendo memorial descritivo, planilha de orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas relativas, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e da declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

e Aterramento dos prédios do complexo do CCB/CBM/CBI, situados na Praça Clóvis Bevilácqua, nº 421, Centro – São Paulo – SP, contendo memorial descritivo, planilha de orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas relativas, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos que integram este Convite, observadas as normas técnicas da ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, bem como regimentos e regras de concessionárias de serviços públicos.

1.2. A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço global, e sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo Contratante ou por empresa por ele indicada.

1.3. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VIII** deste Convite.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame:

2.1.1 Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, convidados pela Administração;

2.1.2 Os demais cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes nºs 1 e 2, indicados no subitem 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III.1** e a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, **Anexo III.2** deste Convite.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Convite n º 199/0031/17

Processo n º 2017199186

Envelope nº 2 – Habilitação

Convite n º 199/0031/17

Processo n º 2017199186

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

4.1.2 Número do processo e número deste Convite.

4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o projeto básico constante do **Anexo I** deste Convite.

4.1.4. Preços unitários e preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Projeto Básico e seus complementos, tais como: materiais, ferramentas, mão-de-obra e encargos trabalhistas, serviço de terceiros, locação de máquinas e equipamentos, custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, inclusive alvarás, licenças, autorizações, ligações provisórias e definitivas, laudos, testes, ensaios, etc.

4.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante:

a) Planilha conforme modelo constante do **Anexo II.1**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

b) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do **Anexo II.2.**

4.2.1. A fim de agilizar a conferência dos valores apresentados, o documento referido na alínea “a” do subitem 4.2 deverá também ser apresentado em formato eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R ou CD-RW).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 – “HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope nº 2 – “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) capacitação técnico-operacional, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prévia execução de serviços da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior em nome da licitante, indicando necessariamente a especificação do tipo de obra, indicações da área em metros quadrados, os trabalhos realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referentes às parcelas de maior relevância da obra,

de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo 30, da Lei federal 8.666/93 e as Súmulas 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

- b.1) elaboração de Projeto Executivo para instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterrramento em estabelecimento com área igual ou superior a 18.953 m² (dezoito mil novecentos e cinquenta e três metros quadrados);
- b.2.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica (razão social e CNPJ) emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- c) capacitação técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - c.1) Para o Engenheiro Eletricista e demais profissionais definidos nos itens de I a VII do Parágrafo único do Artigo 2º da Decisão Normativa nº 70/2001 do CONFEA: serviços de elaboração de Projeto Executivo para instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterrramento;
 - d) Identificação do profissional que será responsável pelos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - e) certificado de visita técnica, conforme item 15 do presente Convite;
 - f) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto licitado;
 - g) declaração de que possuirá, na data da contratação de equipamentos necessários para a execução do objeto licitado;
- 5.1.2.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica da licitante requerida na alínea “b” deste subitem 5.1.2.
- 5.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional a que se reporta a alínea “c” do subitem 5.1.2 pode se dar mediante a apresentação de contrato social, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá a licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 5.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV.1**).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (**Anexo IV.2**).

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam

com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

5.2.1.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES N° 1 - PROPOSTA

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá as declarações a que se refere o subitem 3.1 mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – “Proposta”, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.2 Os envelopes nº 2 – “Habilitação”, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Convite, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Convite, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Convite;
- b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;
- c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida na planilha orçamentária detalhada que integra este edital como **Anexo VIII**.

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Convite.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 20 (vinte) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

7.8 Os envelopes nº 2 – “Habilitação” das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no

item 5 deste Convite.

7.11 Serão abertos os envelopes nº 2 – “Habilitação” dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

- a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
- b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – “Habilitação” de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste Convite, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993.

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

7.16 Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.17 A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

7.18 Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total

final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do **Anexo II.1** deste Convite, a ser entregue diretamente no Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Clóvis Bevilácqua nº 421, 3º andar, Centro - São Paulo – SP.

7.18.2 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos.

8.2 O objeto desta licitação deverá ser executado para os prédios do complexo do Comando do Corpo de Bombeiros situado na Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, Centro – São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a verificação do andamento dos serviços prestados e a recepção de serviços concluídos ao final dos serviços.

9.2 Todas as vistorias serão realizadas pelo Contratante nos termos exigidos neste convite.

10. DAS MEDIÇÕES

Não haverá medições intermediárias.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos originais da fatura, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, no protocolo da Seção de Despesas desta UGE, sito à Praça

Clóvis Bevilácqua, 421 - 3º andar – Centro - São Paulo, CEP 01018-001.

11.2 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89 (calculado pela UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) *pro rata tempore*, em relação ao atraso.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

11.5 Os preços não serão reajustados.

11.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo V** do presente ato convocatório.

12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas) a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena da contratação não se realizar, encaminhar ao Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Clóvis Bevilácqua nº 421, 3º andar, Centro - São Paulo – SP, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da

Constituição estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea “a”, do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP/CAU-SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.

12.1.3 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Clóvis Bevilácqua nº 421, 3º andar, Centro - São Paulo – SP para assinar o termo de contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SSP-333/2005.

12.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

12.5. Em se tratando de sociedade cooperativa, o contrato administrativo será imediatamente rescindido na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o §1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de julho de 2010.

12.6. A sociedade cooperativa, quando contratada, deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SSP-333/2005, no que couber.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e

contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Convite e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto deste convite será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

14.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a prestação.

14.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 14.2, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

15. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

15.1 A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local dos serviços, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local para elaboração de sua proposta de preço.

15.2. A visita deverá ser realizada nos prédios do Complexo do Comando do Corpo de Bombeiros situado na Praça Clóvis Bevilácqua, nº 421, Centro – São Paulo – SP até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas

e os documentos de habilitação.

15.3 A visita deverá ser agendada pelo e-mail ccbdvpatr@policiamilitar.sp.gov.br ou telefone (11)3396-2058/2209 e poderá ser realizada no período das 09 às 12:00 horas e das 14 às 18 horas.

15.4 A empresa receberá da Administração um comprovante da realização de sua visita técnica, assinado por funcionários da Administração e por preposto da licitante, conforme o modelo indicado no **Anexo VII**, devendo constar do envelope nº 2 – “Habilitação”.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Clóvis Bevilácqua nº 421, 3º andar, Centro - São Paulo – SP, das 09 às 12:00 horas e das 14 às 18 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17.2 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5 e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”. Para a fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 deverá apresentar, juntamente com os envelopes nºs 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III.2** deste Convite.

17.2 Integram o presente Convite:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II.1 - Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais;

Anexo II.2 - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações (fora dos envelopes)

Anexo III.1 - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III.2 - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo IV - Modelos de Declarações para o Envelope nº 2 – “Habilitação”

Anexo IV.1 - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV.2 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo e regularidade consoante o parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

Anexo V - Minuta do contrato;

Anexo VI - Resolução SSP-333/2005;

Anexo VII - Certificado de Vistoria Técnica;

Anexo VIII - Planilha Orçamentária Detalhada.

17.4 Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados via fax no telefone (11) 3396-2213 ou (11) 3396-2013, pelo e-mail mayume@policiamilitar.sp.gov.br, ou mediante protocolo no Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Clóvis Bevilácqua nº 421, 3º andar, Centro - São Paulo – SP e, serão respondidos por escrito, ficando disponíveis nos autos do processo e sendo publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.7. O presente Convite será publicado em resumo na Imprensa Oficial e poderá ser consultado, pelos interessados, no site www.e-negociospublicos.com.br.

17.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 01 de novembro de 2017.

LEVI CLEMENTE DOS SANTOS

Ten Cel PM – Dirigente

ANEXO I



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br
cbdivpatr@policiamilitar.sp.gov.br

PROJETO BÁSICO Nº CCB-002/222/2017

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DO PRÉDIO DO COMPLEXO CCB/CBM

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem como objetivo fixar as condições para a contratação de serviço de elaboração de Projeto Executivo para instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento do prédio do Complexo CCB/CBM, sito à Praça Clóvis Beviláqua, nº 421, Sé – São Paulo/SP, contendo memorial descritivo, planilha de orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas relativas.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Mão de obra para elaboração do projeto: será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser especializada para os serviços ora discriminados.

2.2. Execução do projeto: deverá estar de acordo com o disposto no presente Projeto Básico e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, bem como regimentos e regras de concessionárias de serviços públicos.

2.3. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pela Contratante, além de vistoriar previamente a edificação objeto do projeto, a fim de verificar sua complexidade ou eventuais dúvidas que possam surgir, as quais deverão ser sanadas antes do processo licitatório.

2.4. Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pela proponente deverão ser comunicadas por escrito à Contratante, para que possam ser sanadas de forma a evitar embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

2.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à licitação, relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativo e/ ou falhas do projeto básico.

ANEXO I

2.6. Ficará a critério da Contratante o controle da qualidade do projeto apresentado, bem como a determinação para que sejam corrigidos equívocos em sua elaboração ou falhas que não atendam à especificação ou às boas técnicas do ramo.

3. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Deverá ser elaborado o projeto para instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterrramento da edificação, devendo ser estudadas e contempladas as interligações necessárias com outros sistemas que necessitem de aterramento, quais sejam: sistema de instalações elétricas, sistema de telecomunicações, malha de gás, etc.

3.2. O projeto deverá abranger a edificação em toda sua extensão, com área total de 37.907,17 m², sendo:

3.2.1. Bloco 1 (Comando do Corpo de Bombeiros Metropolitano);

3.2.2. Bloco 2 (Comando do Corpo de Bombeiros).

3.3. Deverá ser elaborado o memorial descritivo, a planilha de orçamento básico, o cronograma físico-financeiro e as peças gráficas.

3.3.1. A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares e aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura e entregues na forma digital, em extensão DWG (formato de arquivos de desenho) e em extensão PDF (formato portátil de documentos).

3.3.1.1. Para os documentos produzidos no formato “DWG” deverão ser indicados, apartado em cada desenho, os critérios de configuração adotados para impressão, tais como cores, espessura de penas, “layers” etc.;

3.3.2. Na entrega final do trabalho, todos os projetos produzidos deverão ser apresentados também impressos, em formatos padrão ABNT (máximo formato A1), sendo 02 (dois) jogos de cópias devidamente assinadas, além de 01 (uma) cópia nas reuniões intermediárias previstas no edital de contratação.

3.3.3. O memorial descritivo, memórias de cálculo, listas e quantitativos de materiais, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados em 02 cópias impressas, em papel A-4 com suas folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico.

3.3.4. Os documentos deverão ser entregues também em formato digital, editáveis, com uso de softwares compatíveis com o editor de texto e planilha eletrônica do Office do Windows.

3.3.5. Todo o material produzido deverá ser numerado, titulado, datado e com identificação do autor do projeto.

ANEXO I

3.4. O(s) autor(es) do projeto executivo constarão nas ART/RRT que o Corpo de Bombeiros da PMESP terá domínio pleno do projeto, podendo alterá-lo ou adaptá-lo a qualquer tempo mediante contratação de responsável técnico diverso, sem avaliações pelo(s) autor(es).

3.5. A empresa contratada deverá possuir estrutura o suficiente para cumprir o escopo de serviços no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

4.1. Os materiais e técnicas adotados deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício, além de se evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua aquisição e/ou contratação.

4.2. Para a escolha dos tipos de materiais, mão de obra, técnicas e métodos construtivos a serem utilizados na futura execução dos serviços deverão ser realizadas reuniões periódicas, em datas a serem definidas, entre o Contratante, a Contratada e o Órgão de Apoio Técnico do Corpo de Bombeiros (Seção de Controle de Bens Imóveis do DFP/CB).

4.2.1. O responsável técnico da empresa contratada deverá comparecer em todas as reuniões, apresentando os projetos impressos em escala (plotados), de forma a permitir a análise e o acompanhamento pela contratante.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Elaboração de projeto executivo do Sistema de Proteção Descargas Atmosférica (SPDA) e Aterrramento;

5.1.2. Elaboração de projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2.1. Os projetos deverão **atender às seguintes normas:**

5.2.1.1. NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

5.2.1.2. NBR 8196 – Emprego de escalas;

5.2.1.3. NBR 8403 – Aplicações de linhas – tipos e larguras;

5.2.1.4. NBR 10068 – Folha de desenho – leiaute e dimensões; e,

5.2.1.5. NBR 13142 – Dobramento e cópia;

5.2.1.6. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

5.2.1.7. NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;

ANEXO I

- 5.2.1.8.** NBR 5444 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- 5.2.1.9.** NBR 6326 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente;
- 5.2.1.10.** NBR 13571 - Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – especificação;
- 5.2.1.11.** NBR 15749 - Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- 5.2.1.12.** Norma Regulamentadora NR-10, de 07 de dezembro de 2004 (Ministério do Trabalho e Emprego) – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 5.2.1.13.** Decreto Estadual nº 56.819/11 (Estado de São Paulo) - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;
- 5.2.1.14.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.

5.2.2. A Contratada deverá executar e **fornecer obrigatoriamente os seguintes elementos:**

5.2.2.1. Peças gráficas:

- 5.2.2.1.1. planta de situação da edificação, em escala 1:500 ou superior;
- 5.2.2.1.2. planta(s) baixa(s) dos pavimentos (quando necessário) e planta baixa de cobertura, em escala 1:100 ou superior, indicando a disposição dos subsistemas de captação, descida e aterramento, bem como a indicação de detalhamento geral e específico tais como anéis de cintamento, caixa de equalização de potenciais, interligação com outros sistemas, captores, eletrodos, etc.;
- 5.2.2.1.3. prancha com detalhamento complementar em escala 1:20 ou superior, com indicação de detalhes necessários à compreensão do projeto tais como fixação e cruzamento entre barras de alumínio, fixação dos terminais aéreos, hastes e mastros captadores, fixação de eletrodutos, conexão da descida com a malha de aterramento, valeta para a malha terra, instalação de caixa de inspeção tipo solo, etc.;
- 5.2.2.1.4. esquemas das instalações, diagramas, lista de materiais, notas construtivas, legenda de simbologia e quadros indicativos;
- 5.2.2.1.5. o projeto deverá englobar todos os elementos necessários ao seu completo entendimento, devendo ser indicadas todas as ligações efetuadas, detalhes construtivos, características dos materiais a serem empregados, bem como áreas de proteção estabelecidas, em plano vertical e horizontal.

5.2.2.2. Memorial descritivo, contendo:

- 5.2.2.2.1. exposição geral do projeto e das partes que o compõem, métodos adotados, nível de proteção, classe do SPDA e demais premissas;

ANEXO I

- 5.2.2.2.2. justificativa de atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas;
- 5.2.2.2.3. critérios de avaliação da necessidade de proteção e parecer técnico que especifique a exigência ou não de SPDA;
- 5.2.2.2.4. solução apresentada no projeto, evidenciando sua compatibilidade com a edificação existente;
- 5.2.2.2.5. roteiro de cálculo de dimensionamento do sistema (modelo matemático) com indicação de densidade de raios, nível de proteção, classificação da edificação, área de captação, raios incidentes, índice de risco, região espacial protegida, etc.;
- 5.2.2.2.6. especificação e recomendações técnicas de materiais, periodicidade de inspeções e documentação exigida.

5.2.2.3. Planilha de Orçamento Básico, contendo:

- 5.2.2.3.1. orçamentos analíticos e sintéticos de acordo com o modelo da Tabela de Composição de Preços Para Orçamentos (TCPO) – PINI (não serão admitidos valores globais como verba ou serviço);
- 5.2.2.3.2. tabela de custo horário de equipamentos de acordo com a Tabela de Composição de Preços Para Orçamentos (TCPO) – PINI, FDE ou CPOS utilizando-se a que apresente maior vantagem;
- 5.2.2.3.3. Entende-se que o orçamento sintético se baseia em:
 - 5.2.2.3.3.1. Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;
 - 5.2.2.3.3.2. Estimativa de quantidade de materiais e serviços, fundamentada em índices de consumo referentes a serviços similares.
- 5.2.2.3.4. Entende-se que o orçamento analítico se baseia em:
 - 5.2.2.3.4.1. Coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços;
 - 5.2.2.3.4.2. Avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros;
 - 5.2.2.3.4.3. Avaliação da Taxa de LS (Leis Sociais) em função das características do local de execução dos serviços;
 - 5.2.2.3.4.4. Avaliação da Taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução;
 - 5.2.2.3.4.5. Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.

ANEXO I

5.2.2.3.5. Os orçamentos sintéticos e analíticos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total e os índices de custo por unidade de área, em m².

5.2.2.3.6. Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados ao Contratante para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executadas, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços médios, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras.

5.2.2.4. Cronograma físico-financeiro:

5.2.2.4.1. Constando prazos de execução através de planilha PERT/COM;

5.2.2.4.2. Cronograma físico com todas as etapas da obra;

5.2.2.4.3. Cronograma financeiro com medições de obra para 30 (trinta) dias.

5.2.2.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do projeto executivo, devidamente quitada e com as assinaturas originais.

5.2.3. Para a execução do projeto executivo, a Contratada deverá ter **especial atenção para os seguintes itens:**

5.2.3.1. elaboração por profissional qualificado em instalações elétricas e capacitado para o desenvolvimento de tal atividade, a fim de avaliar quais medidas deverão ser adotadas para atender a demanda exigida pela Unidade;

5.2.3.2. realização de levantamento e apresentação da capacidade da infraestrutura existente da edificação, indicando soluções para a correta instalação do sistema;

5.2.3.3. harmonização do projeto observando a não interferência entre elementos do SPDA e os diversos sistemas da edificação;

5.2.3.4. verificação das facilidades de acesso para inspeção e manutenção;

5.2.3.5. especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição do mercado na ocasião da execução do projeto, possibilitando otimizar custo dentro da melhor solução técnica possível;

5.2.3.6. avaliação, pelo responsável técnico, das medidas indicadas para a edificação conforme item 7 da NBR 5419 Parte 1, com o objetivo de redução de risco às pessoas e danos físicos, apresentando em reunião as soluções viáveis e exequíveis, bem como englobando todo o detalhamento necessário em projeto;

ANEXO I

5.2.3.7. previsão da documentação técnica necessária à manutenção do SPDA após sua instalação, conforme item 7.5 da NBR 5419:2015, caso a mesma não faça parte do próprio escopo do projeto executivo.

5.2.3.8. Quanto ao subsistema de captação:

5.2.3.8.1. Componentes do subsistema de captação previstos na estrutura devem ser posicionados nos cantos salientes, pontas expostas e nas beiradas, podendo considerar os seguintes métodos, desde que se enquadre nas características construtivas da edificação:

5.2.3.8.1.1. Método Franklin (método do ângulo de proteção);

5.2.3.8.1.2. Método Gaiola de Faraday (método da malha);

5.2.3.8.1.3. Método da Esfera Rolante (método Eletrogeométrico ou Esfera Fictícia).

5.2.3.8.2. Captores individuais devem ser interconectados ao nível da cobertura para assegurar a divisão de corrente em pelo menos dois caminhos.

5.2.3.8.3. Deverá atentar para a isolação elétrica entre o subsistema de captação ou de condutores de descida e as partes metálicas estruturais, instalações metálicas e sistemas internos, conforme item 6.3 da NBR 5419:2015.

5.2.3.8.4. Os cabos (descidas e anéis de cintamento) poderão ser fixados diretamente sobre o acabamento da fachada, podendo ser usada barra chata de alumínio afim de minimizar os efeitos estéticos.

5.2.3.9. Quanto ao subsistema de descida:

5.2.3.9.1. O número de condutores de descida não pode ser inferior a dois para cada prédio, sendo que no posicionamento deverá ser utilizado o espaçamento mais uniforme possível entre os condutores ao redor do perímetro.

5.2.3.9.2. Para melhor distribuição das correntes das descargas atmosféricas, recebendo as descargas laterais e equalizando os potenciais das descidas, devem ser consideradas interligações horizontais com os condutores de descida (anéis de cintamento), ao nível do solo, e em intervalos entre 10 m a 20 m de acordo com a classe do SPDA.

5.2.3.9.3. Um condutor de descida deve ser previsto em cada canto saliente da estrutura, além dos demais condutores impostos pela distância de segurança a ser calculada, devendo ser dispostos de maneira a possibilitar vários trajetos paralelos e com menor comprimento possível.

5.2.3.9.4. A instalação dos condutores de descida não deve ser prevista em calhas ou tubulações de águas pluviais mesmo que eles sejam cobertos por materiais isolantes.

5.2.3.9.5. Para proteção mecânica do subsistema de descida, deverá ser prevista a instalação de eletroduto de PVC de 1”.

ANEXO I

5.2.3.9.6. Não serão permitidas emendas em cabos de descida, exceto o conector para ensaios, o qual é obrigatório a ser instalado próximo do solo (a altura sugerida é 1,5 m a partir do piso) de modo a proporcionar fácil acesso para realização de ensaios.

5.2.3.9.7. Os condutores de descida devem ser posicionados de forma que seja atendida a distância de segurança entre eles e quaisquer portas e janelas, de acordo a NBR 5419.

5.2.3.10. Quanto ao subsistema de aterramento:

5.2.3.10.1. Deverão ser estudadas e aprimoradas a geometria e as dimensões do subsistema de aterramento afim de minimizar qualquer sobretensão potencialmente perigosa, devendo-se obter a menor resistência de aterramento possível, compatível com o arranjo do eletrodo, a topologia e a resistividade do solo no local.

5.2.3.10.2. Sistemas de aterramento devem ser conectados de acordo com os requisitos de equipotencialização para fins de proteção contra descargas atmosféricas.

5.2.3.10.3. O arranjo a ser utilizado consiste em condutor em anel, externo à estrutura a ser protegida, em contato com o solo por pelo menos 80% do seu comprimento total, devendo a continuidade elétrica do anel ser garantida ao longo de todo o seu comprimento.

5.2.3.10.4. Outra solução poderá ser apresentada para o subsistema de aterramento da edificação, caso se enquadre em solução mais viável para atender às condições da edificação existente, devendo atender às especificações da NBR 5419:2015.

5.2.3.10.5. O eletrodo de aterramento em anel deverá ser previsto circundando a edificação com cabo de cobre nu de bitola 50 mm², enterrado em valas de solo natural a no mínimo 50 cm de profundidade, posicionado à distância aproximada de 1 m ao redor das paredes externas.

5.2.3.10.6. Material diverso poderá ser justificadamente utilizado, devendo atender à Tabela 7 da NBR 5419:2015 – “material, configuração e dimensões mínimas de eletrodo de aterramento”.

5.2.3.10.7. O tipo de eletrodo de aterramento deve ser constituído de forma a minimizar os efeitos da corrosão e os efeitos causados pelo ressecamento do solo.

5.2.3.10.8. Deverá ser prevista no projeto a escavação das valas, bem como o reaterro e a recomposição do piso no local de instalação do subsistema de aterramento.

5.2.3.10.9. Para cada descida deverá ser prevista uma haste de aterramento tipo “Copperweld” 5/8 x 3m de alta camada (254 µm de cobre) conectada ao anel através de soldas exotérmicas.

5.2.3.10.10. Para cada descida deverão ser previstas caixas de inspeção de solo em PVC com tampa de ferro fundido e brita para drenagem, contendo as hastes de aterramento, para que possam ser feitas medições periódicas da resistência da malha de aterramento.

ANEXO I

5.2.3.10.11. Deverá ser prevista no projeto a equalização de potencial (equipotencialização), atendendo ao item 6.2 da NBR 5419:2015, interligando o SPDA às instalações metálicas, sistemas internos, partes condutivas externas e linhas elétricas conectadas à estrutura.

5.2.3.10.12. A equalização de potenciais deverá ser executada ao nível do solo e ao nível dos anéis de cintamento horizontal, devendo prever em posição estratégica a instalação de caixa de equalização de potenciais principal, interligada à malha de aterramento, bem como caixas de equalização secundárias, no nível dos anéis.

5.2.3.11. Deverão ser previstas em memorial descritivo e planilha de custos as inspeções a serem efetuadas durante a construção da estrutura e após a instalação do SPDA, no momento da emissão do documento “as built”, conforme exige a NBR 5419:2015.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Execução:

6.1.1. Deverá ser emitida ART de elaboração do projeto executivo, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77, devidamente assinado por profissional credenciado pelo CREA/CONFEA/CAU, devendo encaminhar cópia ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços.

6.1.2. Todos os custos, diretos ou indiretos, oriundos da aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, correrão por conta da contratada.

6.1.3. Não poderão ser executados serviços adicionais sem consulta prévia e autorização da Contratante.

6.2. Preços:

6.2.1. A Contratada deverá apresentar planilhas contendo quantidade dos serviços e os respectivos preços unitários, de acordo com o contido no projeto executivo a ser elaborado, e ainda o preço global da proposta.

6.3. Prazos:

6.3.1. De início: imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço e liberação da Nota de Empenho;

6.3.2. De execução: 30 (trinta) dias corridos;

6.3.3. De validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.4. Vistoria:

6.4.1. As licitantes deverão vistoriar o local das obras, situado à Praça Clóvis Bevilácqua, 421 – 2^a Andar – Centro – SP, mediante agendamento prévio pelos telefones (11) 3396-2209 ou (11) 3396-2058, a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e necessidades envolvidas, objetivando a apresentação de seus respectivos orçamentos.

ANEXO I

6.4.2. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta das empresas interessadas.

6.5. Profissionais:

6.5.1. O pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços (engenheiros eletricistas e auxiliares), além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo a fiscalização à Divisão de Patrimônio e à segurança do CCB, sendo proibida a entrada e permanência de indivíduos que representem prejuízos à segurança do local dos serviços.

6.5.2. As empresas licitantes deverão comprovar a capacitação técnica na data de entrega da proposta, apresentando atestado(s) de bom desempenho em serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes dos referidos serviços.

6.6. Observações:

6.6.1. Para execução dos serviços, o presente projeto básico não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.

6.6.2. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

6.6.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela fiscalização do contratante deverão ser de pronto sanadas.

São Paulo, 10 de abril de 2017.

KARINA PAULA MOREIRA

Cap PM Ch Seç Cont Bens Imóveis

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N º 199/0031/17

PROCESSO N º 2017199186

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DO CCB/CBM/CBI.

À Comissão Especial de Licitação,

A empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Planilha Orçamentária anexa e que constitui parte indissociável desta proposta comercial.

Esta proposta é válida pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir desta data.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II.1

Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais

PROCESSO Nº 2017199186

CONVITE Nº 199/0031/17

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DO MATERIAL		VALOR DA MÃO DE OBRA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vistoria de Avaliação e Levantamento de Local	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2	Elaboração de Projeto de SPDA	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
3	Sistema de Aterramento	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
4	Sistema de Ligação Equipotencial	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
5	Diagrama e Detalhamento	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
6	Memorial Descritivo	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
7	Planiilha Orçamentária	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
8	Cronograma Físico-financeiro	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
9	02 (dois) Jogos de desenhos plotados e impressos	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
10	CD com arquivos eletrônicos	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
11	Impressão de memoriais, planilhas e cronogramas	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
12	Recolhimento e emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica)	1	UNIDADE		R\$ 0,00		R\$ 0,00
				S.TOTAL	R\$ 0,00	S. TOTAL	R\$ 0,00
				TOTAL	R\$	-	

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE N º 199/0031/17

PROCESSO N º 2017199186

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DO CCB/CBM/CBI.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa), representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

ANEXO II.2

- e)** que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES (FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE N º 199/0031/17

PROCESSO N º 2017199186

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DO CCB/CBM/CBI.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa), representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do inciso I do artigo 40, da Lei nº 6.544/89, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121 de 7 de julho de 2008, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

CONVITE N º 199/0031/17

PROCESSO N º 2017199186

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DO CCB/CBM/CBI.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa), representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/07, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE N° 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONVITE N º 199/0031/17

PROCESSO N º 2017199186

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DO CCB/CBM/CBI.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa), representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, §6º da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONVITE N º 199/0031/17

PROCESSO N º 2017199186

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DO
CCB/CBM/CBI.**

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa), representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, DECLARO, sob as penas da lei, que a licitante não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 2017199186

CONVITE N° 199/0031/17

CONTRATO N° CCB - ____/421/17

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO
CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DOS
PRÉDIOS DO COMPLEXO DO CCB/CBM/CBI.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de _____, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio do Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comando do Corpo de Bombeiros, Administração do Corpo de Bombeiros, devidamente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 04.378.330/0002-57, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, RG nº _____, Dirigente da UGE 180199, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual n. 57.947/2012, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a sociedade empresária _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, e pelos mesmos foi dito que, em face da adjudicação efetuada no procedimento licitatório em epígrafe, pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SSP-333/2005 e CC-52/2005 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente

ANEXO V

outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento dos prédios do complexo do CCB/CBM/CBI, situado na Praça Clóvis Beviláqua, nº 421, Centro – São Paulo – SP, contendo memorial descritivo, planilha de orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas relativas,, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I que integra o Convite nº 199/0031/17, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 2017199186, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

a) contra acidentes do trabalho; e

ANEXO V

b) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

VI- Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão.

VII- Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados.

VIII- Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso.

IX- Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

X- Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

XI- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XII- Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços.

XIII- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

XIV- Manter pessoal habilitado, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XV- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que

ANEXO V

verificar na execução dos serviços.

XVI- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XVII- Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.

XVIII- Atender prontamente a todas as convocações da CONTRATANTE, e quantas vezes for necessário, sempre num intervalo de tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, prestando quaisquer esclarecimentos que forem solicitados.

XIX- Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados, sem que haja o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I-Expedir ordem de início dos serviços.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização dos serviços.

V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

VI- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

VII- Indicar gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a verificação do andamento dos serviços prestados e a recepção de serviços concluídos ao final dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão realizadas pelo CONTRATANTE nos termos exigidos neste contrato.

ANEXO V

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas e serviços pactuados.

CLAUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para execução do objeto deste Contrato, incluem-se todas as despesas diretas e indiretas, as margens de lucro que se refiram ao objeto contratado, materiais, ferramentas, mão-de-obra e encargos trabalhistas, serviço de terceiros, locação de máquinas e equipamentos, custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, inclusive alvarás, licenças, autorizações, ligações provisórias e definitivas, laudos, testes, ensaios, etc...diretamente relacionados com o objeto desta contratação, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da UGE 180199, Movimento Orçamentário de 2017, Classificação Econômica 33.90.39.53 - Código Local 180.014 - Função 06 - Subfunção 122 - Programa 1811 – Atividade 4168 – Administração Geral do Corpo de Bombeiros - PTRES 180501 - UGE 180199 – Administração do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos originais da fatura, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, no protocolo da Seção de Despesas desta UGE, sito à Praça Clóvis Bevilácqua, 421 - 3º andar – Centro - São Paulo, CEP 01018-001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos

ANEXO V

determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento ficará condicionado à entrega, pela Contratada, da ART ou RRT relativa ao

ANEXO V

serviço, validada, datada e assinada (sem tarja de validade de dez dias), no qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto (serviços executados e quantidade), o número do processo e ter seus campos integralmente preenchidos.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89 (calculado pela UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) *pro rata tempore*, em relação ao atraso.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput” será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

PARÁGRAFO OITAVO

O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços não serão reajustados.

ANEXO V

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos prédios do complexo do Comando do Corpo de Bombeiros situado na Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, Centro – São Paulo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores e/ou de proteção competentes

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual

ANEXO V

nº 6544/89, de acordo com o estipulado na Resolução nº SSP-333/05, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

ANEXO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 30 (trinta dias) corridos, contado a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Convite nº. 199/0031/17 e seus anexos; e
- b) a Proposta apresentada pela Contratada.

ANEXO V

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, bem como por duas testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO VI

RESOLUÇÃO SSP-333, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79 e 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 nos artigos 81,86 e 897 da Lei Federal nº 8.666 de 21.0..93 e alterações posteriores no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas a que se refere os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações que lhe forma incorporadas e os artigos 79, 80 e 81 inciso II da Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida prevalecendo-se a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação referente à parcela da obrigação não cumprida prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- I - atraso até 15 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 16 a 30 dias = multa de 0,3 % por dia de atraso;
- III - atraso de 31 a 60 dias = multa de 0,4% por dia de atraso.

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste conforme o caso.

§ 2º - nos casos de materiais não entregues o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução

total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II – inexequção total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III – inexequção parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV – atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

V – atraso de até 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VI - atraso de até 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VII – descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à Contratada será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à Contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 na Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, bem como no

artigo 7 da Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 deverá ser observado o disposto no Decreto nº 48.999 de 29.09.04 e na Resolução CC 52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso 1, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar obrigatoriamente em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e alterações posteriores

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP 111/91.

ANEXO VII

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE N º 199/0031/17

PROCESSO N º 2017199186

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DO CCB/CBM/CBI.

À Comissão Especial de Licitação,

CERTIFICO que o representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), realizou nesta data visita técnica nas instalações dos prédios que compõem o Complexo do Comando do Corpo de Bombeiros, localizado à Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, Centro – São Paulo, recebendo assim todas as informações necessárias para a elaboração da sua proposta.

(Local e data)

*(nome completo, assinatura e qualificação
do proposto da licitante)*

*(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)*

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA
PROCESSO Nº 2017199186
CONVITE Nº 199/0031/17

DESCRÍÇÃO		ITEM SIAFISICO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO TOTAL
1 Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de SPDA e Aterramento		127922	R\$ 35.300,00	R\$ 25.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 27.600,00
EMPRESA 01						
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DO MATERIAL	VALOR DA MÃO DE OBRA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Vistoria de Avaliação e Levantamento de Local	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
2	Elaboração de Projeto de SPDA	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00
3	Sistema de Aterramento	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00
4	Sistema de Ligação Equipotencial	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
5	Diagrama e Detalhamento	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
6	Memorial Descritivo	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
7	Planilha Orçamentária	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
8	Cronograma Físico-financeiro	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
9	02 (dois) Jogos de desenhos plotados e impressos	1	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
10	CD com arquivos eletrônicos	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00
11	Impressão de memoriais, planilhas e cronogramas	1	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
12	Recolhimento e emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica)	1	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
				S.TOTAL	R\$ 2.100,00	S. TOTAL
					TOTAL	R\$ 35.300,00
EMPRESA 02						
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DO MATERIAL	VALOR DA MÃO DE OBRA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Vistoria de Avaliação e Levantamento de Local	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
2	Elaboração de Projeto de SPDA	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.500,00
3	Sistema de Aterramento	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
4	Sistema de Ligação Equipotencial	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
5	Diagrama e Detalhamento	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
6	Memorial Descritivo	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
7	Planilha Orçamentária	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
8	Cronograma Físico-financeiro	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
9	02 (dois) Jogos de desenhos plotados e impressos	1	UNIDADE	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
10	CD com arquivos eletrônicos	1	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
11	Impressão de memoriais, planilhas e cronogramas	1	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
12	Recolhimento e emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica)	1	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00
				S.TOTAL	R\$ 1.900,00	S. TOTAL
					TOTAL	R\$ 25.000,00

ITENS	EMPRESA 03 DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DO MATERIAL		VALOR DA MÃO DE OBRA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vistoria de Avaliação e Levantamento de Local	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Elaboração de Projeto de SPDA	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3	Sistema de Aterramento	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	Sistema de Ligação Equipotencial	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Diagrama e Detalhamento	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	Memorial Descritivo	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	Planilha Orçamentária	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	Cronograma Físico-financeiro	1	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	02 (dois) Jogos de desenhos plotados e impressos	1	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	CD com arquivos eletrônicos	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Impressão de memoriais, planilhas e cronogramas	1	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Recolhimento e emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica)	1	KG	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				S.TOTAL	R\$ 1.500,00	S. TOTAL	R\$ 21.000,00
				TOTAL	R\$		22.500,00